



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI Nº 651/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, PARA ATENDIMENTO A PROPRIETÁRIOS RURAIS DE BAIXA RENDA, NO MUNICÍPIO, DO PROGRAMA “LUZ PARA TODOS”.

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Japaraíba, autorizado a assinar Carta – Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, objetivando o pagamento da contra-partida do município na execução de obras de eletrificação rural, para atendimento a proprietários rurais de baixa renda do município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, constante do Programa “Luz Para Todos”, referente à 20% (vinte por cento) do valor total orçado para execução da obra que é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que serão pagos da seguinte forma:

- a) Uma parcela no valor de R\$ 1.944,44 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a título de entrada contratual, devendo ser pago até o dia 30/04/2004;**
- b) R\$ 68.055,56 (sessenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), acrescidas de juros de 8% ao ano e será dividida em 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.177,81 (dois mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) cada, vencendo a primeira 30 dias após a data limite para pagamento da entrada contratual referida na alínea anterior.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 30 de abril de 2004.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal